

A DIPLEX
em seguimento.

28-4-26



República Democrática de Timor-Leste
PARLAMENTO NACIONAL
COMISSÃO DE NEGÓCIOS ESTRANGEIROS, DEFESA E SEGURANÇA

Exma. Senhora,
Presidente do Parlamento Nacional

Maria Fernanda Lay

395

28 4 26
10:06

N/referencia: 586 /VI/3ª Com B

Data: 27 /04/2026

Assunto: Envio relatório e parecer da Comissão B

Excelência,

A Comissão de Negócios Estrangeiros, Defesa e Segurança tem a honra de Enviar a Vossa Excelência o Relatório e parecer da proposta de Resolução N.º. 52/VI/3ª sobre Aprova, por Adesão, a alteração ao Quadro de Protocolo de Alteração do Acordo da ASEAN sobre a Circulação de Pessoas Singulares.

Junto se anexa o relatório e parecer.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente da Comissão

Deputado Domingos Augusto "DEKER"

Entrada na Mesa
Data: 27/4/2026
Hora: 09h20
...O Presidente...

ANUNCIADO
...../...../.....
O Presidente
.....



PARLAMENTO
NACIONAL
República Democrática de Timor-Leste

COMISSÃO DE NEGÓCIOS ESTRANGEIROS, DEFESA E SEGURANÇA
(COMISSÃO B)

RELATÓRIO E PARECER

Proposta de Resolução n.º 52/VI (3.ª)

**Aprova, por adesão, a alteração ao Quadro de
Protocolo de Alteração do Acordo da ASEAN sobre
a Circulação de Pessoas Singulares**

Abril de 2026



**PARLAMENTO
NACIONAL**
República Democrática de Timor-Leste

**COMISSÃO DE NEGÓCIOS ESTRANGEIROS, DEFESA E SEGURANÇA
(COMISSÃO B)**

ÍNDICE

1. Introdução	3
2. Enquadramento jurídico e diplomático	3
3. Designação da Relatora	4
4. Contributos recebidos	4
5. Análise da Proposta de Resolução	5
6. Conclusões	5
7. Parecer	6
8. Aprovação	6



COMISSÃO DE NEGÓCIOS ESTRANGEIROS, DEFESA E SEGURANÇA (COMISSÃO B)

1. Introdução

A presente iniciativa visa aprovar, por adesão, a alteração ao Quadro de Compromissos Específicos de Timor-Leste, anexo ao Protocolo de Alteração do Acordo da ASEAN sobre a Circulação de Pessoas Singulares.

A iniciativa, aprovada em Conselho de Ministros em 20 de fevereiro de 2026, insere-se no quadro da Resolução do Parlamento Nacional n.º 46/2025, de 15 de outubro, que aprovou, para adesão da República Democrática de Timor-Leste, o Acordo da ASEAN sobre a Circulação de Pessoas Singulares (Acordo MNP) e o respetivo Protocolo de Alteração, bem como o correspondente Quadro de Compromissos.

A alteração proposta visa adequar o referido Quadro de Compromissos ao modelo comum de apresentação adotado no âmbito da ASEAN, sem modificação do nível material dos compromissos anteriormente assumidos por Timor-Leste.

Baixou à Comissão B – Negócios Estrangeiros, Defesa e Segurança, para apreciação e emissão do competente Relatório e Parecer, a Proposta de Resolução n.º 52/VI (3.ª), submetida ao Parlamento Nacional para os efeitos constitucionais, legais e regimentais aplicáveis, conforme a Nota de Admissibilidade n.º 14/2026/DIPLN.

2. Enquadramento jurídico e diplomático

Nos termos da alínea f) do n.º 3 do artigo 95.º da Constituição da República Democrática de Timor-Leste, compete ao Parlamento Nacional aprovar e denunciar acordos e ratificar tratados e convenções internacionais. A alínea f) do n.º 1 do artigo 115.º da Constituição atribui ao Governo competência para preparar e negociar tratados e acordos.

Nos termos da Lei n.º 6/2010, de 12 de maio (Lei dos Tratados), distinguem-se os tratados solenes, que vinculam por ratificação, dos acordos em forma simplificada, que vinculam por aprovação. Atendendo à natureza do instrumento em apreço, a Comissão entende que a forma juridicamente adequada é a da aprovação, por adesão.



COMISSÃO DE NEGÓCIOS ESTRANGEIROS, DEFESA E SEGURANÇA (COMISSÃO B)

No plano diplomático, a iniciativa insere-se no processo de adesão de Timor-Leste aos instrumentos jurídicos da ASEAN no domínio da circulação de pessoas singulares.

3. Designação da Relatora

Foi designada Relatora do presente processo a Deputada Bendita Moniz Magno, a quem competiu acompanhar a instrução da iniciativa e apresentar o correspondente Relatório e Parecer à Comissão.

4. Contributos recebidos

Realizou-se, em 24 de abril de 2026, audiência com Sua Excelência a Vice-Ministra para a ASEAN, Dra. Milena Rangel, na qual foram prestados esclarecimentos sobre a razão da presente Proposta de Resolução.

Neste contexto, a Senhora Vice-Ministra clarificou que a presente iniciativa tem por objetivo substituir o anexo do Acordo MNP (*Movement of Natural Persons*), que contém o Quadro de Compromissos de Timor-Leste.

A revisão é necessária pelo facto de a ASEAN ter adotado um novo modelo comum para os Quadros de Compromissos, o qual foi comunicado a Timor-Leste após a conclusão do processo de adesão ao referido Acordo.

A Senhora Vice-Ministra salientou ainda que a alteração proposta incide exclusivamente na adequação do Quadro de Compromissos ao novo modelo comum, mantendo-se inalterado o nível de compromissos já assumidos por Timor-Leste.

Por outro lado, a Comissão tomou conhecimento da Exposição de Motivos que acompanha a Proposta de Resolução, da qual resulta que a presente iniciativa visa adaptar o Quadro de Compromissos Específicos de Timor-Leste ao novo modelo comum de formatação exigido pela ASEAN.

A documentação remetida esclarece ainda que:



**PARLAMENTO
NACIONAL**
República Democrática de Timor-Leste

COMISSÃO DE NEGÓCIOS ESTRANGEIROS, DEFESA E SEGURANÇA (COMISSÃO B)

1. o Protocolo de Alteração do Acordo da ASEAN sobre a Circulação de Pessoas Singulares já havia sido aprovado pelo Parlamento Nacional através da Resolução do Parlamento Nacional n.º 46/2025, de 15 de outubro;
2. a alteração agora submetida tem natureza formal e técnica;
3. o nível de compromissos assumidos por Timor-Leste não se alterou.

A Comissão regista, assim, que os elementos remetidos pelo Governo são claros quanto à finalidade e ao alcance da iniciativa.

5. Análise da Proposta de Resolução

A presente Proposta de Resolução tem por objeto aprovar, por adesão, a alteração ao Quadro de Compromissos Específicos de Timor-Leste, anexo ao Protocolo de Alteração do Acordo da ASEAN sobre a Circulação de Pessoas Singulares.

A Comissão verifica que a iniciativa não visa introduzir novos compromissos materiais, nem ampliar os compromissos anteriormente assumidos por Timor-Leste.

O objetivo da proposta consiste em adequar a apresentação formal do Quadro de Compromissos Específicos ao modelo comum adotado no âmbito da ASEAN, condição necessária para efeitos de regularização do instrumento no quadro do processo de adesão.

Da análise dos documentos remetidos resulta ainda que o nível material dos compromissos permanece inalterado, tendo a alteração incidido apenas sobre a estrutura, organização e apresentação do quadro respetivo.

A Comissão regista igualmente a observação constante da Nota de Admissibilidade, segundo a qual a epígrafe da iniciativa deverá, em redação final, refletir corretamente a fórmula de aprovação, por adesão.

6. Conclusões

A Comissão B conclui que:



PARLAMENTO
NACIONAL
República Democrática de Timor-Leste

**COMISSÃO DE NEGÓCIOS ESTRANGEIROS, DEFESA E SEGURANÇA
(COMISSÃO B)**

1. a iniciativa foi regularmente submetida ao Parlamento Nacional;
2. a alteração proposta incide sobre o Quadro de Compromissos Específicos de Timor-Leste, anexo ao Protocolo de Alteração do Acordo da ASEAN sobre a Circulação de Pessoas Singulares;
3. a alteração em causa tem natureza formal e técnica, não implicando modificação do nível de compromissos anteriormente assumidos por Timor-Leste;
4. a adaptação ao modelo comum de apresentação adotado no âmbito da ASEAN é necessária para assegurar a conformidade técnica do instrumento no quadro do processo de adesão;
5. em sede de redação final, deverá ser ajustada a epígrafe da iniciativa para refletir corretamente a fórmula de aprovação, por adesão.

7. Parecer

Nestes termos, a Comissão B – Negócios Estrangeiros, Defesa e Segurança é de parecer que a Proposta de Resolução n.º 52/VI (3.ª) reúne condições para subir ao Plenário do Parlamento Nacional, para apreciação e votação, sem prejuízo da correção técnico-redacional a introduzir em sede de redação final quanto à fórmula “aprovação, por adesão”.

8. Aprovação

O Relatório e Parecer da Comissão de Negócios Estrangeiros, Defesa e Segurança – Comissão B, foi discutido e aprovado, no dia 24 de abril de 2026, com os seguintes votos:

- Votos a favor: 6
- Votos contra: e, 0
- Abstenções: 0

Dili, aos 24 de abril de 2026



**PARLAMENTO
NACIONAL**
República Democrática de Timor-Leste

**COMISSÃO DE NEGÓCIOS ESTRANGEIROS, DEFESA E SEGURANÇA
(COMISSÃO B)**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO B

Deputado Domingos Augusto "Deker"

A RELATORA

Deputada Bendita Moniz Magno



PARLAMENTO NACIONAL DE TIMOR LESTE
SECRETARIADO

NOTA DE REENCAMINHAMENTO

DE : SEC - GERAL

PARA : PRESIDENTE DO PARLAMENTO NACIONAL

DATA: 28/4/2026

PARA PARECER	
PARA INFORMAÇÃO	
PARA APROVAÇÃO	
REQUER ACÇÃO IMEDIATA	
REQUER ACÇÃO	
PARA CONSIDERAÇÃO	✓
OUTROS (ver nota Manuscrita)	

Submete-se à consideração
de Vossa Excelência. 28/04/26